TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Nº SEQUENCIAL / PROCESSO	Processo Administrativo nº _____
SETOR REQUISITANTE	Departamento Municipal de Esporte
NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	Iluminação de Áreas Esportivas, no âmbito do Convênio FPE/RS 5378/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de sistemas permanentes de iluminação esportiva em seis áreas públicas do Município de Jaguarão/RS, no âmbito do Convênio nº 5378/2024 - Programa AVANÇAR+ ESPORTE: ILUMINA ESPORTE, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução das fundações, instalação de postes, sistemas de aterramento, infraestrutura elétrica, cabeamento, dispositivos de comando, iluminação e demais serviços necessários à entrega integral dos sistemas instalados, energizados, testados e em condições de funcionamento, conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP, projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ, Cronograma Físico-Financeiro/PLE e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A intervenção abrangerá as seguintes áreas:

- Praça Iris Yolanda Vieira Cornejo, no Cerro da Pólvora;
- entorno do Ginásio Dario Almeida Neves - Ferrujão;
- Praça Juruna - João Francisco da Rosa, no bairro Boa Esperança;
- Praça Osvaldo Vergara, no bairro Vencato;
- Praça do Indianópolis; e
- Centro Esportivo Navegantes.

Os serviços serão executados de forma integrada nas seis frentes de obra. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, ou da data posterior nela expressamente indicada, e a vigência contratual será de 7 (sete) meses, contada da última assinatura digital do instrumento contratual.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da insuficiência de iluminação esportiva adequada nas seis áreas públicas abrangidas, circunstância que restringe sua utilização após o anoitecer e reduz o aproveitamento da infraestrutura esportiva existente. A necessidade está caracterizada no ETP, no Plano de Trabalho do Convênio nº 5378/2024 e nos documentos técnicos do empreendimento.

O objetivo é complementar a infraestrutura existente mediante implantação de sistemas permanentes de iluminação esportiva, ampliando as condições de utilização noturna das áreas e permitindo melhor aproveitamento dos equipamentos públicos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária.

A contratação deverá resultar na conclusão das seis frentes de obra, com 41 postes e 49 refletores LED, além de fundações, aterramentos, dispositivos de comando, cabeamento, infraestrutura elétrica e demais componentes previstos nos documentos técnicos.

Assinado por 3 pessoas: RÉGIDA SILVA RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

2. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REQUISITOS

2.1. Natureza, forma de seleção e regime de execução

O objeto é caracterizado como obra de engenharia, com escopo, projetos, quantitativos e orçamento previamente definidos. A seleção será realizada por concorrência, com critério de julgamento de menor preço, aferido pelo valor global da proposta, modo de disputa aberto, adjudicação global em lote único e regime de execução por empreitada por preço unitário.

O valor global será utilizado para comparação das propostas, enquanto os preços unitários contratados constituirão a base das medições e dos pagamentos dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

2.2. Descrição da solução e especificações essenciais

A solução consiste na implantação completa e permanente dos sistemas de iluminação esportiva, alimentados pela rede de iluminação pública existente junto às áreas e constituídos por fundações, postes, aterramentos, refletores LED, dispositivos de acionamento automático e manual, cabeamento, infraestrutura elétrica e demais componentes definidos nos documentos técnicos.

Constituem requisitos essenciais da execução:

- fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e recursos necessários à execução integral;
- utilização de materiais e equipamentos novos, adequados à instalação externa e compatíveis com as especificações técnicas;
- instalação de 24 postes de 9 m e 17 postes de 7 m, nos pontos definidos em projeto;
- instalação de 8 refletores LED de 200 W e 41 refletores LED de 400 W, todos com grau de proteção IP68;
- execução das fundações, aterramentos, redes aéreas e subterrâneas, cabos, eletrodutos, caixas e dispositivos de comando previstos;
- instalação de 17 relés fotoelétricos e 11 interruptores de acionamento manual;
- instalação de 1 placa de obra e 6 totens de sinalização do Programa AVANÇAR+ ILUMINA ESPORTE, conforme padrão aplicável;
- observância das normas técnicas e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis;
- realização dos testes e verificações necessários e entrega das seis áreas com os sistemas energizados e operacionais.

As características detalhadas dos materiais, dimensões, trajetos, métodos executivos e demais especificações são as constantes do Memorial Descritivo, projetos técnicos, PLQ, Planilha Orçamentária e demais documentos anexos. Eventual divergência entre documentos técnicos ou entre estes e as condições encontradas em campo deverá ser submetida formalmente aos responsáveis técnicos e à fiscalização antes da execução do serviço afetado, não sendo admitida alteração unilateral da solução.

A resistência do concreto, armaduras e elementos definitivos de fixação das fundações deverão observar a definição técnica consolidada nos documentos de projeto pelos respectivos responsáveis técnicos.

2.3. Quantitativos e orçamento de referência

Os quantitativos e valores constam na documentação técnica do projeto.

O orçamento de referência adota data-base 11/2025, regime sem desoneração e BDI de 20,00%, e foi elaborado por meio de composições de custos unitários com referências do SINAPI, composições próprias SPU/ET, referência pontual do SBC e cotações específicas de mercado, conforme Planilha Orçamentária e documentos de custos anexos.

Assinado por 3 pessoas: RÉGIENDA SILVA RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/BC4E-3FA1-40BB-5429 e informe o código BC4E-3FA1-40BB-5429

2.4. Distribuição dos principais equipamentos por área

Frente de obra	Postes 9m	Postes 7m	Refletores 400W	Refletores 200W
Cerro da Pólvora	8	-	8	-
Ferrujão	-	9	3	8
Boa Esperança	-	4	4	-
Vencato	-	4	4	-
Indianópolis	6	-	6	-
Centro Esportivo Navegantes	10	-	16	-
TOTAL	**24**	**17**	**41**	**8**

2.5. Requisitos de habilitação e participação

A habilitação será limitada aos documentos e condições necessários e proporcionais à execução da obra, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica, fica definida como parcela de maior relevância técnica e valor significativo o "fornecimento e instalação de postes para iluminação H = 7 m", correspondente a 17 unidades e valor estimado de R$ 50.823,54.

Capacidade técnico-operacional:

- comprovação, por um ou mais atestados/certidões emitidos em nome da licitante, de execução satisfatória de fornecimento e instalação de postes destinados à iluminação com altura de 7m ou superior, ou serviço tecnicamente equivalente de complexidade operacional igual ou superior;
- quantitativo mínimo: 8 (oito) postes, admitido o somatório de atestados;
- não serão impostas restrições territoriais, temporais, de marca/fabricante ou de execução em contrato único.

Capacidade técnico-profissional:

- indicação de profissional legalmente habilitado e registrado na entidade profissional competente, com atribuições compatíveis;
- comprovação de experiência em instalação de postes destinados à iluminação com altura de 7m ou superior, ou obra/serviço equivalente ou superior, mediante acervo/atestado admitido pelo conselho profissional competente;
- não será exigido quantitativo mínimo para a experiência técnico-profissional;
- o vínculo poderá ser comprovado por participação societária, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, outro instrumento válido ou compromisso de vinculação futura, condicionado à contratação.

Qualificação econômico-financeira:

- balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis relativas aos 2 últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses legais para empresas constituídas há menos tempo;
- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- não serão exigidos índices contábeis mínimos, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável. A eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista poderá ser saneada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, quando presentes os pressupostos legais. Na concorrência, para fins do direito de preferência, observar-se-á a

Assinado por 3 pessoas: RÓGERIA LEMOS RIOLIM RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/B73E-3DA-4DB3-5429 e informe o código BC4E-5DCA-40BA-59E9

faixa de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Não será adotada exclusividade para ME/EPP em relação ao objeto global, cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

2.6. Visita técnica

A visita técnica aos seis locais de execução será facultativa. A licitante que optar pela visita deverá realizá-la por intermédio do responsável técnico indicado pela empresa e que assinará a proposta, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SPU, pelo endereço eletrônico engenharia@jaguarao.rs.gov.br.

A visita deverá ser realizada até o terceiro dia corrido anterior à data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das propostas. Realizada a visita, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo fornecerá Atestado de Visita Técnica, destinado a comprovar que o representante técnico da licitante tomou conhecimento das condições existentes nos locais de execução.

A licitante que optar pela não realização da visita deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais e Assunção de Riscos, assinada pelo responsável técnico, declarando possuir informações suficientes à elaboração da proposta e assumir os riscos decorrentes do desconhecimento das condições aparentes que poderiam ser identificadas mediante vistoria. Essa responsabilidade não abrange fatos supervenientes, condições ocultas ou circunstâncias não razoavelmente identificáveis em visita ordinária. A não realização da visita, acompanhada da declaração exigida, não impedirá a participação da empresa e não constituirá, por si só, causa de inabilitação.

2.7. Sustentabilidade

A execução deverá observar medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, especialmente utilização da tecnologia LED e do sistema de acionamento automático/manual previsto, prevenção de desperdícios, segregação e destinação adequada dos resíduos, recomposição das áreas afetadas e proteção dos trabalhadores e usuários. Quando exigível, deverá ser apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, conforme a legislação aplicável.

3. EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1. Início, prazo e metodologia de execução

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS, ou da data posterior nela expressamente indicada. A vigência contratual será de 7 (sete) meses, contada da última assinatura digital do contrato.

A OIS somente será emitida após a formalização do contrato e a emissão da Nota de Empenho, observadas as demais condições administrativas e financeiras aplicáveis. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro/PLE integrante do processo.

A sequência executiva deverá respeitar os projetos e o Memorial Descritivo, contemplando, conforme cada frente: mobilização e sinalização; conferência dos pontos de implantação e das interferências aparentes; execução das fundações; instalação dos postes; aterramentos; infraestrutura elétrica; instalação dos refletores e dispositivos de comando; conexão à rede de iluminação pública; testes funcionais; correções; limpeza e liberação das áreas.

3.2. Medições mensais

As medições serão mensais e deverão observar o Cronograma Físico-Financeiro/PLE, a Planilha Orçamentária, a PLQ e os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: PROGRAMADOR SMOS 3 RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/8734-3DA4-4D8B-6422 e informe o código 87343DA4-4D8B-6422-1F59

Os boletins de medição/PLE deverão ser apresentados com a documentação pertinente, conforme aplicável, incluindo memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, declaração relativa ao fornecimento e uso de EPI e ofício de solicitação contendo os percentuais de mão de obra e materiais referentes aos serviços medidos.

Somente serão considerados para medição os serviços efetivamente executados em conformidade com os documentos técnicos e aceitos pela fiscalização. Serviços rejeitados, incompletos ou sem documentação indispensável não serão medidos até sua regularização.

3.3. Critérios de aceitação

A aceitação dependerá da conformidade física, quantitativa, documental e funcional da obra com este Termo de Referência e os documentos técnicos integrantes da contratação. Serão verificados, no mínimo:

- instalação das quantidades previstas na PLQ, inclusive 24 postes de 9 m, 17 postes de 7 m, 8 refletores LED de 200 W, 41 refletores LED de 400 W, 43 conjuntos de inspeção/aterramento, 17 relés fotoelétricos, 11 interruptores, 1 placa de obra e 6 totens;
- localização, alinhamento, verticalidade, estabilidade, fixação e integridade dos postes e conformidade das fundações;
- potência e grau de proteção IP68 dos refletores e funcionamento de 100% dos 49 equipamentos;
- funcionamento de 100% dos 17 relés fotoelétricos e dos 11 interruptores;
- execução e funcionamento da infraestrutura elétrica aérea e subterrânea, aterramentos e circuitos;
- ausência de instalações inseguras, materiais avariados, resíduos ou danos não recompostos;
- conclusão das 6 de 6 áreas com os sistemas integralmente instalados, energizados e operacionais.

Não são fixadas tolerâncias adicionais neste Termo de Referência; prevalecem as tolerâncias, critérios e requisitos constantes dos projetos, Memorial Descritivo e normas técnicas aplicáveis. Qualquer desvio dependerá de manifestação técnica formal da Administração.

3.4. Recebimento provisório e definitivo

Concluída a obra, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização a conclusão e a disponibilidade do objeto para vistoria.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

O recebimento definitivo será realizado por servidor designado, inclusive o gestor quando formalmente designado para esse fim, ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo fixado no contrato, não superior a 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento das exigências contratuais.

Decorrido o prazo contratual para o recebimento definitivo sem a emissão do respectivo termo, e inexistindo pendências, defeitos, inconformidades ou obrigações formalmente comunicadas à contratada, o recebimento definitivo poderá ser considerado realizado tacitamente para fins administrativos, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais e contratuais da contratada.

Para o recebimento deverão estar disponíveis, conforme aplicável, a medição final, memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos, registros de testes, documentação técnica dos equipamentos solicitada pela fiscalização, documentos de responsabilidade técnica e registros das correções determinadas.

3.5. Rejeição, correção e substituição

Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os serviços, materiais ou equipamentos em desacordo com os documentos da contratação. Identificada a inconformidade, a fiscalização deverá registrá-la formalmente, indicando o elemento afetado e a providência necessária.

Assinado por 3 pessoas: RÉGIA RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/BC4E-3FA1-4048-5429 e informe o código BC4E-3FA1-4048-5429

A contratada deverá reparar, refazer, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou equipamentos rejeitados, no prazo fixado pela fiscalização de forma compatível com a natureza e extensão da inconformidade, sem prejuízo do prazo contratual e das sanções cabíveis.

3.6. Garantias

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e nas condições do edital e do contrato. A garantia deverá permanecer válida por 3 (três) meses após o término da vigência contratual e ser ajustada quando houver alteração do valor contratado.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes.

Os vícios ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser reparados, refeitos ou substituídos sem ônus para a Administração. Uma vez notificada, a contratada deverá iniciar e concluir a solução no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização, admitida uma única prorrogação por igual período.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, contrato e legislação aplicável:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada e receber o objeto nas condições estabelecidas;
- fornecer, por escrito, as informações e documentos necessários à execução e assegurar o acesso às áreas de intervenção;
- antes da OIS, verificar pendências, liberar as áreas e adotar as providências necessárias à regularidade do início da execução;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas;
- notificar a contratada sobre imperfeições, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- autorizar a emissão da Nota Fiscal após a aprovação da respectiva medição, inclusive quanto à parcela incontroversa quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade;
- efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições previstos;
- aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;
- responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- comunicar formalmente eventual alteração de projeto determinada pela Administração;
- arquivar os documentos relevantes da contratação, inclusive projetos, especificações, medições, relatórios, termos de recebimento, notificações e alterações contratuais;
- não responder por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados por atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o contrato, este Termo de Referência, sua proposta e os documentos técnicos, assumindo os riscos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto. São obrigações essenciais:

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

- indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução;
- atender às determinações regulares da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;
- disponibilizar pessoal qualificado, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, meios de içamento, equipamentos de proteção e demais recursos necessários;
- utilizar materiais e equipamentos novos e em conformidade com as especificações, apresentando fichas técnicas, catálogos, certificados ou documentação técnica quando solicitado;
- manter responsável técnico legalmente habilitado e documentação de responsabilidade técnica exigível;
- executar os serviços conforme projetos, Memorial Descritivo, PLQ, Planilha Orçamentária, Cronograma/PLE e demais documentos técnicos, submetendo previamente à fiscalização qualquer necessidade de alteração;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros e às redes e infraestruturas existentes em razão da execução, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer os prazos e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ocorrência anormal ou acidente verificado no local;
- manter guarda, vigilância e proteção dos materiais, equipamentos, ferramentas e frentes de obra até o recebimento do objeto;
- manter as áreas organizadas, limpas, sinalizadas e em condições de segurança e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de EPI;
- manter Diário de Obra atualizado, com registros relevantes da execução e visto do responsável técnico;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- cumprir as normas relativas ao trabalho de menores e às reservas legais de cargos aplicáveis;
- apresentar, quando solicitado, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista necessários ao acompanhamento contratual;
- apresentar PGRCC quando exigível e promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos, observada a legislação aplicável;
- realizar, quando solicitados pela fiscalização e quando aplicáveis, testes, ensaios, exames e verificações necessários ao controle de qualidade;
- disponibilizar em meio digital, nos sistemas e canais institucionais definidos pela Administração, a documentação relacionada à execução, medições e pagamentos;
- promover a correção dos vícios e defeitos cobertos pela garantia nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem das parcelas essenciais relacionadas à responsabilidade técnica e à integração funcional dos sistemas. Atividades acessórias somente poderão ser subcontratadas quando admitidas no edital e no contrato e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos atos da subcontratada.

7. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante registros formais das ocorrências e determinações necessárias à regularização de falhas ou defeitos. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

Foram indicados os seguintes servidores, cuja designação deverá ser formalizada por ato próprio antes do início da execução:

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA SILVA BOLIZ, JOSÉ RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

Gestor do contrato	Marcelo Santuch Coelho - Secretário de Esporte, Lazer e Juventude - Portaria nº 508/2026
Fiscais administrativas	Bárbara S. R. Rondan - Agente Administrativo - Matrícula nº 4903-4; Sandra Izabel Calabuig - Agente Administrativo - Matrícula nº 5625-1
Fiscais técnicas	Leticia K. Fernandes - Arquiteta e Urbanista - CAU/RS A334693 - Matrícula 4493-8; Stella Harkins G. de Jesus - Engenheira Civil - CREA/RS nº 235968 - Matrícula nº 56747-7

A fiscalização técnica verificará a conformidade dos serviços, materiais, quantitativos, testes e medições. A fiscalização administrativa acompanhará a documentação contratual, regularidade e demais aspectos administrativos. O gestor coordenará as providências de gestão e o encaminhamento das questões que ultrapassem a competência dos fiscais.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada através da planilha de Cronograma Previsto PLE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Relatório de Medição ou PLE, aferidos pela fiscalização da obra;
- Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.
- A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.
- A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

No caso de Obras e Serviços de Engenharia:

Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Convênio FPE); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Declaração de Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e/ou Coletivos para os funcionários, Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação. Tais dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura e da documentação necessária à liquidação da despesa, referente à medição mensal previamente aprovada pela fiscalização.

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/

A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição e autorização da Administração. Havendo erro na documentação, inconformidade na medição ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será contado após o saneamento da situação.

O pagamento observará os quantitativos efetivamente executados e aceitos e os preços unitários contratados. Quando houver controvérsia sobre parcela da execução, a Administração poderá autorizar faturamento e pagamento da parcela incontroversa.

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A contratada deverá manter a regularidade exigida para a contratação, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis quando constatada irregularidade.

9. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, definida como 11/2025.

Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente quanto às parcelas executadas após a data de anualidade. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou indisponibilidade do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto quando divulgado o índice definitivo. A contratada deverá apresentar memória de cálculo do reajuste quando este ocorrer.

Caso o índice seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado o substituto determinado pela legislação; inexistindo previsão, as partes definirão outro índice oficial adequado. O reajuste será formalizado por apostilamento.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Infrações

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- praticar ato fraudulento na execução;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Sanções

Poderão ser aplicadas, observados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios legais:

- advertência, nas hipóteses de inexecução parcial em que não se justifique penalidade mais grave;
- impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses legalmente cabíveis;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legalmente cabíveis;
- multa moratória e multa compensatória, nos percentuais estabelecidos a seguir.

Assinado por 3 pessoas: RÓGERIA LIMA RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

10.3. Multas

- multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2% (dois por cento);
- multa compensatória de 15% a 25% do valor do contrato para as infrações relativas à apresentação de documentação falsa ou declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo/fraude ou ato lesivo da Lei nº 12.846/2013;
- multa compensatória de 10% a 20% do valor do contrato no caso de inexecução total;
- multa de 10% a 15% do valor do contrato para inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo;
- multa de 5% a 10% do valor do contrato para retardamento injustificado da execução ou entrega;
- multa de 5% a 8% do valor do contrato para inexecução parcial, quando não enquadrada em hipótese mais grave.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, observadas as disposições legais.

A aplicação das sanções não exclui a reparação integral dos danos causados. As sanções poderão ser cumuladas com multa nos casos admitidos em lei. Antes da aplicação de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos e da garantia, quando cabível, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais admitidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação é de R$ 220.775,17 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), com recursos identificados para o exercício de 2026 nas seguintes dotações:

Repasse estadual	Órgão 16 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Unidade 02 - Departamento Municipal de Esporte; Função 27; Subfunção 812; Programa 111; Ação 2.198; Natureza 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte 1.701; Detalhamento 1033 - Avançar+ Esporte - Ilumina; Código reduzido 41367; Desdobramento 41400; Valor R$ 153.593,02.
Contrapartida municipal	Órgão 16 - Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude; Unidade 02 - Departamento Municipal de Esporte; Função 27; Subfunção 812; Programa 111; Ação 2.198; Natureza 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Código reduzido 40442; Desdobramento 40640; Valor R$ 67.182,15.

A contratação está alinhada ao PPA 2026-2029, Programa 111 - Esporte, Lazer e Juventude, Ação 2.198 - Qualificação dos Espaços Esportivos, à LDO - Lei Municipal nº 7.507/2025 e à LOA - Lei Municipal nº 7.558/2025. A dotação do repasse estadual foi incluída mediante crédito especial vinculado ao Convênio nº 5378/2024; a contrapartida municipal utiliza dotação própria já prevista no orçamento.

12. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ANEXOS

Integram a contratação, independentemente de transcrição integral neste Termo de Referência, os seguintes documentos e aqueles que venham a ser formalmente incorporados ao processo:

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA SILVA BOLIM RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/873E-3D7A-4D43-6422 e informe o código 873E3D7A4D436422

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Plano de Trabalho do Convênio nº 5378/2024;
- Memorial Descritivo;
- Projetos técnicos de engenharia;
- Planilha de Levantamento de Quantidades - PLQ;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de custos unitários;
- Composição do BDI e Encargos Sociais;
- Cronograma Físico-Financeiro/PLE;
- Documentos de cotações e demais peças técnicas do empreendimento.

Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta. Em caso de divergência que afete especificação, quantidade, método ou segurança da execução, a questão deverá ser formalmente submetida à fiscalização e aos responsáveis técnicos antes da realização do serviço afetado.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE COMPETENTE

O presente Termo de Referência descreve a necessidade, o objeto, os requisitos técnicos, os quantitativos, os critérios de aceitação e recebimento, as obrigações das partes, a sistemática de fiscalização, medição e pagamento, as condições de habilitação, o orçamento de referência e as sanções aplicáveis, em conformidade com o ETP e os documentos técnicos integrantes da contratação. Assim, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento da instrução administrativa, observadas as providências e verificações previstas neste instrumento.

Jaguarão, 17 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO

Stella Harkins G. de Jesus
Engenheira Civil
CREA/RS 235968
Matrícula 56747-7

Letícia Kwecko Fernandes
Arquiteta e Urbanista
CAU A334693
Matrícula 4493-8

Bárbara Silva Rolim Rondan
Agente Administrativo
Matrícula 4903-4

Marcelo Santuch Coelho
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria 508/2026

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Viabilidade declarada e contratação autorizada: DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: BÁRBARA SILVA ROLIM RONDAN, MARCELO SANTUCH COELHO e STELLA HARKINS GUEDES DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/